



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Concede patrocínio esportivo e cultural a RAFAEL STENZEL, que realizará o evento “6º BAILA LITORAL”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular nos âmbitos esportivo e cultural, o repasse a RAFAEL STENZEL, para a realização do “6º BAILA LITORAL”, que ocorrerá nos dias 27 a 29 de agosto de 2022, nesta cidade, da seguinte forma:

I - repasse financeiro do valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

II - autorização de uso temporária do bem imóvel “LARGO DOS ESTUDANTES SÔNIA CHEMALE”, nos dias mencionados no *caput*.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com os incisos I, IV, V e VIII do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Parágrafo único. O Patrocinado realizará apresentação de dança de salão, juntamente com sua *partner*, nas festividades de final de ano e aniversário do Município.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular nos âmbitos cultural e esportivo (art. 4º, II e IV) a RAFAEL STENZEL, pessoa física inscrita no CPF n.º 959.254.220-15, com endereço na Rua Barão do Triunfo, 935, centro de Osório/RS, repasse financeiro do valor (art. 7º, I) de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e autorização de uso temporária do bem imóvel (art. 7º, IV) “LARGO DOS ESTUDANTES SÔNIA CHEMALE”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio ao esporte e ao turismo pelo Município de Osório-RS, e aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de julho de 2022.

***Charlon Diego Müller,***  
*Prefeito Municipal, em exercício.*